

Lei nº 691/92

↑
Autoriza a doação de um imóvel à Polícia Militar do Estado.¹⁷

O povo do Município de Simonésia decretou através de seus representantes na Câmara Municipal, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, o imóvel urbano constituído do terreno e da edificação sobre o mesmo, onde se acha instalado o destacamento Policial local.

Parágrafo Único - O imóvel descrito neste artigo se localiza na Rua Senador Galo, nº 1, esquina, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Simonésia,
08 de setembro/92.